



LEI Nº 781/2010

ITARUMÃ/GO, 04 de agosto de 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a abrir, mediante decreto, no orçamento do corrente exercício um crédito adicional de natureza especial até o limite de R\$. 33.000,00 (Trinta e três mil reais), sob o seguinte código:

**05- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**22. 661.1203.2-045 – Incentivo a Indústria**

**3.3.50.41.00.00- Contribuições .....R\$. 33.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, será usado como recursos os disponíveis, na forma do artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2010.**

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal





LEI Nº 781/2010

ITARUMÃ/GO, 04 de agosto de 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a abrir, mediante decreto, no orçamento do corrente exercício um crédito adicional de natureza especial até o limite de R\$. 33.000,00 (Trinta e três mil reais), sob o seguinte código:

**05- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**22. 661.1203.2-045 – Incentivo a Indústria**

**3.3.50.41.00.00- Contribuições .....R\$. 33.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, será usado como recursos os disponíveis, na forma do artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2010.**

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal





LEI Nº 781/2010

ITARUMÃ/GO, 04 de agosto de 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a abrir, mediante decreto, no orçamento do corrente exercício um crédito adicional de natureza especial até o limite de R\$. 33.000,00 (Trinta e três mil reais), sob o seguinte código:

**05- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**22. 661.1203.2-045 – Incentivo a Indústria**

**3.3.50.41.00.00- Contribuições .....R\$. 33.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, será usado como recursos os disponíveis, na forma do artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2010.**

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal





LEI Nº 781/2010

ITARUMÃ/GO, 04 de agosto de 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a abrir, mediante decreto, no orçamento do corrente exercício um crédito adicional de natureza especial até o limite de R\$. 33.000,00 (Trinta e três mil reais), sob o seguinte código:

**05- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**22. 661.1203.2-045 – Incentivo a Indústria**

**3.3.50.41.00.00- Contribuições .....R\$. 33.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, será usado como recursos os disponíveis, na forma do artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2010.**

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal

